LEI Nº 1333.
DE 01 DE OUTUBRO DE 2007.

"Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual, a construção do centro de saúde da criança e construção do centro de saúde do idoso, **e dá outras providências".**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, aprovado através da Lei Municipal nº 1057, de 06 de julho de 2005, a construção do centro de saúde da criança e construção do centro de saúde do idoso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 01 DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado no local de costume em 01 de outubro de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração